

Lei nº 403/69

Laurindo Castilho, Prefeito Municipal de Estação, Estado de São Paulo, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Estação e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Dica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção à "Associação São Vicente de Paulo" de São Paulo;

Artigo 2º) - Dica a abertura de uma Conta Especial Municipal, num crédito especial de R\$ 100,00 (cem reais por ora), para a fundar as despesas decorrentes desta Lei;

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com o recurso de arrecadação já verificado na seguinte rubrica do orçamento vigente: - 1.530.0 - 6) Cobrança da Dívida Ativa.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estação, 5 de junho de 1969.

Laurindo Castilho
Laurindo Castilho
PREFEITO MUNICIPAL

Publizada nesta Secretaria - na mesma data.

Luiz Villas Bôas
Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO